



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PORTARIA Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

***DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL EM RAZÃO
DOS FESTEJOS DE CARNAVAL E
QUARTA – FEIRA DE CINZAS,
RESPECTIVAMENTE”.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no inciso XIII, do art. 39 do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO que o Feriado de Carnaval (17/02/2026) é tradicionalmente comemorado tanto de forma nacional quanto no âmbito das repartições públicas;

CONSIDERANDO que Quarta-Feira de Cinzas não é feriado nacional, mas se trata de data comemorativa na imensa maioria das repartições públicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos, os trabalhos da Câmara Municipal entre os dias 16/02 a 18/02 (este, na parte da manhã), em razão do Ponto Facultativo aderido por esta Casa Legislativa;

Art. 2º. Nos dias 16 e 17/02 não haverá expediente de forma alguma, entretanto no dia 18/02 o expediente se iniciará às 13-00 horas e finalizará as 17-30, sendo assim, turno ininterrupto de trabalho, compreendendo como horário de expediente o **período vespertino**;

Art. 3º. Em virtude do Ponto Facultativo mencionado, ficam suspensos os prazos dos processos legislativos e administrativos;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 11 de fevereiro de 2026.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente